IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONDOESTE N.º 010/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, Km 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL COL, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, com fundamento no art. 57, § 1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO as justificativas técnicas e operacionais constantes do pedido formalizado pela Contratada, que demonstram a necessidade de dilação do prazo de vigência para a plena conclusão do objeto;

CONSIDERANDO o teor da manifestação e parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Consórcio, opinando pela viabilidade jurídica da prorrogação pleiteada;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica formalizada a prorrogação, por mais 06 (SEIS) MESES, do prazo de vigência e de execução contratual estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento principal.

ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO CONDOESTE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas, válidas e plenamente vigorantes todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina/ES, 27 de outubro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704 Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704 Dados: 2026.10.27 09:50:02 -03'00'

ALESSANDER CALAZANS DAL COL:00808650700 Assinado de forma digital por ALESSANDER CALAZANS DAL COL:00808650700

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã/ES

ALESSANDER CALAZANS DAL COL
Sócio Administrador
EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues/CPF N.º 862.415.087-68.

02: _____

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima/CPF N.º 151.393.247-09.

POLO SUL - CIM POLO SUL.
CONTRATADA: R P BINDELLI LTDA
CNPJ: 26.426.364/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da cobertura metálica da sede do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, em Mimoso do Sul/ES, visando à adequação das condições de estanqueidade, proteção e captação das águas pluviais da edificação, em atendimento às necessidades da Diretoria do CIM POLO SUL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento e Termo de Referência

VALOR TOTAL: R$ 135.152,47 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.16.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recursos: 1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 27 de outubro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PRESIDENTE - CIM POLO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CONTRATANTE

Protocolo 1895473

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 010/2024:
Pelo presente instrumento, de um lado o CONDOESTE--CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.235.587/0001-80, com sede na Rodovia do Café, S/N.º, Km 06, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP 29.705-200, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. ALESSANDER CALAZANS DAL COL, Engenheiro Civil, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, com fundamento no art. 57, § 1.º da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CONSIDERANDO as justificativas técnicas e operacionais constantes do pedido formalizado pela Contratada, que demonstram a necessidade de dilação do prazo de vigência para a plena conclusão do objeto;
CONSIDERANDO o teor da manifestação e parecer jurídico exarado pela Procuradoria do Consórcio, opinando pela viabilidade jurídica da prorrogação plejteada;
CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica formalizada a prorrogação, por mais 06 (SEIS) MESES, do prazo de vigência e de execução contratual estabelecido na Cláusula Sétima do instrumento principal.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas, válidas e plenamente vigorantes todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Colatina/ES, 27 de outubro de 2026.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CONDOESTE
Prefeito de São Roque do Canaã
ALESSANDER CALAZANS DAL COL
Sócio Administrador
EDURBAN EDIFICAÇÕES E URBANISMO LTDA EPP

Protocolo 1894962

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Errata

RETIFICAÇÃO - AO 2° ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
Em razão da publicação no Diário Oficial do Município na data do dia 27 de outubro de 2026 - Edição nº 3.116/Ano 2026, referente AO 2° ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº. 001/2023, procede-se à seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Tipo Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de direito de uso (locação) de software específico de Sistemas de Gestão Previdenciária, de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, no valor global de R$ 199.800,00 (cento e oitenta e novel mil, e oitocentos reais).
LEIA-SE:
Tipo Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de direito de uso (locação) de software específico de Sistemas de Gestão Previdenciária, de Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, no valor global de R$ 209.594,16 (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dezesseis centavos).

Aracruz/ES, 28 de outubro de 2026.
Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente- IPASMA

Protocolo 1895645